



# Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Chefe de Programa

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** CHEFE DE PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA

**NÚMERO DE CARGOS:** 01

**PADRÃO:** CC 02 OU FG 02

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Chefia e Coordena as atividades relativas ao Programa ao qual é responsável buscando assegurar o desenvolvimento normal das atividades relativas ao programa de sua área de atuação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Chefia e Coordena a execução das diversas rotinas relativas ao programa municipal da sua área de atuação, efetuando estudos e ponderações a respeito, além de propor medidas de simplificação e melhoria das atividades a serem desenvolvidas. Elabora relatórios periódicos das atividades desenvolvidas através do Programa de sua área de atuação. Desenvolve e coordena a execução dos projetos, dos trabalhos, das atividades, das oficinas a serem desenvolvidos pelos programas municipais em sua respectiva área de atuação. O responsável por cada programa deverá coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do Programa de sua área de atuação que deverá contemplar, no mínimo: Objeto, justificativas; metas; público alvo; custos financeiros; além de outros elementos conforme necessidade ou conveniência do respectivo programa. Executar outras atribuições correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: À disposição de sua Unidade Administrativa;

b) Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

IDADE: Mínima de 18 anos



# Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Chefe de Programa

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** CHEFE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**NÚMERO DE CARGOS:** 01

**PADRÃO:** CC 02 OU FG 02

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Chefia e Coordena as atividades relativas ao Programa ao qual é responsável buscando assegurar o desenvolvimento normal das atividades relativas ao programa de sua área de atuação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Chefia e Coordena a execução das diversas rotinas relativas ao programa municipal da sua área de atuação, efetuando estudos e ponderações a respeito, além de propor medidas de simplificação e melhoria das atividades a serem desenvolvidas. Elabora relatórios periódicos das atividades desenvolvidas através do Programa de sua área de atuação. Desenvolve e coordena a execução dos projetos, dos trabalhos, das atividades, das oficinas a serem desenvolvidos pelos programas municipais em sua respectiva área de atuação. O responsável por cada programa deverá coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do Programa de sua área de atuação que deverá contemplar, no mínimo: Objeto, justificativas; metas; público alvo; custos financeiros; além de outros elementos conforme necessidade ou conveniência do respectivo programa. Executar outras atribuições correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: À disposição de sua Unidade Administrativa;

b) Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

IDADE: Mínima de 18 anos



# Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Chefe de Programa

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** CHEFE DE PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

**NÚMERO DE CARGOS:** 01

**PADRÃO:** CC 02 OU FG 02

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Chefia e Coordena as atividades relativas ao Programa ao qual é responsável buscando assegurar o desenvolvimento normal das atividades relativas ao programa de sua área de atuação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Chefia e Coordena a execução das diversas rotinas relativas ao programa municipal da sua área de atuação, efetuando estudos e ponderações a respeito, além de propor medidas de simplificação e melhoria das atividades a serem desenvolvidas. Elabora relatórios periódicos das atividades desenvolvidas através do Programa de sua área de atuação. Desenvolve e coordena a execução dos projetos, dos trabalhos, das atividades, das oficinas a serem desenvolvidos pelos programas municipais em sua respectiva área de atuação. O responsável por cada programa deverá coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do Programa de sua área de atuação que deverá contemplar, no mínimo: Objeto, justificativas; metas; público alvo; custos financeiros; além de outros elementos conforme necessidade ou conveniência do respectivo programa. Executar outras atribuições correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: À disposição de sua Unidade Administrativa;

b) Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

IDADE: Mínima de 18 anos



# Prefeitura Municipal de Presidente Lucena

Estado do Rio Grande do Sul

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Chefe de Programa

**DENOMINAÇÃO DO CARGO:** CHEFE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INTELECTUAL

**NÚMERO DE CARGOS:** 01

**PADRÃO:** CC 02 OU FG 02

**ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Chefia e Coordena as atividades relativas ao Programa ao qual é responsável buscando assegurar o desenvolvimento normal das atividades relativas ao programa de sua área de atuação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Chefia e Coordena a execução das diversas rotinas relativas ao programa municipal da sua área de atuação, efetuando estudos e ponderações a respeito, além de propor medidas de simplificação e melhoria das atividades a serem desenvolvidas. Elabora relatórios periódicos das atividades desenvolvidas através do Programa de sua área de atuação. Desenvolve e coordena a execução dos projetos, dos trabalhos, das atividades, das oficinas a serem desenvolvidos pelos programas municipais em sua respectiva área de atuação. O responsável por cada programa deverá coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do Programa de sua área de atuação que deverá contemplar, no mínimo: Objeto, justificativas; metas; público alvo; custos financeiros; além de outros elementos conforme necessidade ou conveniência do respectivo programa. Executar outras atribuições correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: À disposição de sua Unidade Administrativa;

b) Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

IDADE: Mínima de 18 anos